



LEI ORDINÁRIA Nº 1314/2022

“ INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO O DIA DO CAPIXABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no município de Monte Negro-RO, o dia do capixaba a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro, com intuito de:

I – Reconhecer as manifestações culturais do povo capixaba; II – Fomentar a identidade cultural dos capixabas.

Art. 2º O dia do migrante capixaba passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Monte Negro/RO.

Art. 3º Durante o dia do capixaba serão desenvolvidas feiras culturais, apresentações de comidas típicas, palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa que poderão contar com a participação de órgãos públicas, setor privados na pessoa física ou jurídica, entidades educacionais, religiosas, sindicatos e associações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município

2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 15 de agosto de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em 15/08/2022 10:25:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1024.2625.3446.7236.4506, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 78.747. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1314/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**.2-3, em 15/08/2022 10:24:00, contendo 179 palavras.





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10E8.0W24.800Z.8233.8633



10E8.0W24.800Z.8233.8633

